



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 1 de 9

### Olímpia registra mais de 80% de avaliações positivas de turistas segundo monitoramento de reputação do Governo do Estado

Comprovando a importância da Estância Turística de Olímpia como um forte destino do Estado de São Paulo, o município está entre as 10 cidades paulistas selecionadas pela secretaria estadual de Turismo e Viagens para serem monitoradas pelo Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET).

Trata-se de um painel online que acompanha a reputação das cidades com base nas postagens e interações de turistas e visitantes feitas no Google e TripAdvisor, monitoradas pela Reviewpro, ferramenta utilizada por destinos, atrativos privados e meios de hospedagem. O relatório foi divulgado nesta segunda-feira (09) pelo Portal do Governo.

Segundo o levantamento consolidado, no ano de 2022, 80,65% das avaliações e comentários sobre Olímpia são de reputação positiva, enquanto 11,57% são opiniões neutras e apenas 7,76% negativas. Vale acrescentar ainda que este é o melhor desempenho da cidade desde 2018, quando os dados começaram a ser analisados, mostrando a consolidação e crescimento do município para o turismo.

No panorama geral, os pontos de maior destaque de Olímpia, no período de 2018 a 2022, conforme apontado pelos usuários, estão a “Experiência” vivida no destino, a “Localização” e o “Entretenimento”. Ao todo, o painel conta com o monitoramento de nove atrações turísticas da cidade, entre elas, o Museu do Folclore com 100% de opinião positiva; o parque aquático Thermas dos Laranjais, com 85,97% de aprovação; a Praia do Mirante com 84,9%; o parque Hot Beach com 79,31% de satisfação; e a Igreja Matriz de São João Batista, com 71,42%.

O painel permite vários cruzamentos, como comparativo anual, percentuais de manifestações negativas, neutras e positivas, as opiniões e exemplos de mensagens dos visitantes sobre os pontos turísticos de maior destaque em cada cidade, totalizando 99 atrativos dos 10 municípios.

Além de Olímpia, o Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET) acompanha Aparecida, Brotas, Campinas, Campos do Jordão, Eldorado, Ilhabela, Ribeirão Preto, Santos e a capital paulista. A escolha das cidades monitoradas cobre vários tipos de turismo como religioso, aventura e ecológico, praias, lazer, serra e negócios. O Painel de Monitoramento da Reputação Online dos Atrativos Turísticos pode ser acessado no link [www.turismo.sp.gov.br/monitoramento-reputacao-online-dos-atrativos-turisticos](http://www.turismo.sp.gov.br/monitoramento-reputacao-online-dos-atrativos-turisticos).

“Temos vivido uma fase de crescimento da oferta dos atrativos e, por consequência, da visitação, o que se deve também em grande parte pela representatividade que a cidade ganha através da divulgação. Por isso, em um universo de 645 municípios paulistas, estarmos entre os 10 escolhidos para serem monitorados já é uma conquista a ser celebrada porque mostra a importância de nossa cidade como polo turístico. O resultado do monitoramento também é bastante satisfatório, com aprovação média de mais de 80% dos nossos visitantes. Vejo a iniciativa com bons olhos pois este painel servirá como um termômetro de análise dos principais fatores positivos e negativos que temos a trabalhar para tornar nossa cidade cada vez melhor”, avaliou o prefeito Fernando Cunha.



Município de Olímpia - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 2 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Outros atos .....	7
<b>Daemo</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Legislativos</b> .....	9
Atos de Mesa .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 3 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI N.º 4.769, DE 11 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Executivo do Município de Olímpia autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operação de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a aquisição de veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3.º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4.º** Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5.º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6.º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.770, DE 11 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a autorização de repasse intra orçamentário e abertura de crédito especial.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica a Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, autorizada a repassar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), relativa à indenização pelos danos na UBSF Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso.

**Art. 2.º** A importância mencionada no artigo 1.º, será repassada à Prefeitura por meio de transferência por operações Intra Orçamentárias, imediatamente após a comprovação do pagamento efetuado ao fornecedor, pela Secretaria de Planejamento e Finanças, e de acordo com o cronograma de execução da obra.

**Art. 3.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água e Esgoto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 4 de 9

da Estância Turística do Município de Olímpia, a seguir, **crédito especial** no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.04.00	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
03.04.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
17.512.0301.2.078	MANUT. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	
	RECURSOS PRÓPRIOS	764.000,00
	TOTAL	764.000,00

**Art. 4.º** Parte do valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

03.04.00	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
03.04.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
17.512.0301.2.078-51	MANUT. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	RECURSOS PRÓPRIOS	428.000,00
	TOTAL	428.000,00

**Art. 5.º** O restante do recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **LEI N.º 4.771, DE 11 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar licitação para concessão de uso de bem imóvel para desenvolvimento de atividades econômicas lucrativas e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à licitação, na modalidade Concorrência Pública, tendo por critério a maior oferta, para pagamento mensal ao Poder Concedente, pela outorga da concessão de uso de bens imóveis, para utilização dos espaços públicos para instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais, de marcação de hora, temperatura e outras informações de interesse público com exploração publicitária digital pela concessionária através de projeto executivo desenvolvido e executado pelo vencedor aprovado pela Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística do Município de Olímpia, nos espaços definidos a saber:

1. Av. Benatti (próximo ao canteiro de obras da empresa Coplan;

2. Av. Aurora Forti Neves x Rua Francisco Vicente Blanco (rotatória entrada Thermas dos Laranjais);

3. Av. Aurora Forti Neves x Rua Benjamin Constant (ao lado do Tropicália Restaurante);

4. Av. Aurora Forti Neves (próximo a Câmara Municipal);

5. Av. Andrade e Silva x Av. José Rodrigues da Silva (rotatória do semáforo - São José);

6. Rua David de Oliveira x Av. Mário Vieira Marcondes (Posto de combustível David Oliveira);

7. Av. Alberto Oberg x Av. Cinquentenário do Folclore Olimpense (bairro Harmonia);

8. Via de Acesso Desembargador Manoel Arruda (portal de entrada da cidade);

9. Av. Menina Moça x Rua Zéferino José da Cunha (entrada principal do Recinto do Folclore);

10. Av. Waldemar Lopes Ferraz x Rua Síría;

11. Rua Diógenes Brena (Bosque Urbano);

12. Av. Harry Gianecchini (próximo ao Ginásio de Esportes);

13. Via de Acesso Ademar Pereira de Barros (rotatória da APAE).

**Art. 2.º** A maior oferta será relativa ao pagamento de um valor mensal pela concessão de uso, após assinatura contratual a ser reajustado na forma do instrumento convocatório da licitação.

**Art. 3.º** O prazo de vigência da concessão será de 05 (cinco) anos, e o início do pagamento, contados da subscrição do contrato de concessão de uso para desenvolvimento de atividades econômicas lucrativas no mencionado bem público.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência da concessão poderá ser renovado por igual ou menor período mediante justificativa administrativa e aditamento contratual.

**Art. 4.º** A concessão será extinta nos casos previstos no artigo 35 e seguintes da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 5 de 9

lei correrão por conta do concessionário.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### LEI N.º 4.772, DE 11 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, a seguir, **crédito especial** no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

04.01.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE OLÍMPIA	
04.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE OLÍMPIA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
09.122.0302.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO	
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	RECURSOS PRÓPRIOS	140.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2.º** O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

04.01.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE OLÍMPIA	
04.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE OLÍMPIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
09.122.0302.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO	
3.3.90.47.00-12	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
3.3.90.91.00-13	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
3.3.90.93.00-23	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	RECURSOS PRÓPRIOS	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### LEI N.º 4.773, DE 11 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-355	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	OPERAÇÃO DE CREDITO	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 6 de 9

*Supervisor de Expediente*

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 52.424, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**REVOGA**, a partir de 16 de maio de 2022, a Portaria n.º 51.245, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Saúde Bucal, da Divisão de Serviços de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 10 de maio de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 52.425, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a partir de 16 de maio de 2022, a servidora **PATRÍCIA FIORIN VICENTE PEREIRA**, portadora do R.G. n.º 18.972.674, para exercer as funções de Chefe do Setor de Saúde Bucal, da Divisão de Serviços de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 52.426, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre exoneração de*

*Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 05 de maio de 2022, o Servidor **ANTONIO RAPHAEL DE JESUS RODRIGUES**, RG n.º 15.248.759, do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 52.299, de 31 de março de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Gente Seguradora S.A. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de autos, com assistência 24 horas, para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de Assinatura: 20/04/2022. Origem: Aditivo nº 24/2019-12 - Pregão Presencial Nº 28/2019. Prorrogação do contrato e acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 97.669,96. Vigência: até 21/04/2023.

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 123/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de tenda (barracas) visando atender o município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/05/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/05/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de maio de 2022.

**João Luiz Alves Ferreira**

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo para "ME" e "EPP"

#### Republicação

Pregão Eletrônico nº. 83/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos de ação judicial,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 7 de 9

para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/05/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/05/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de maio de 2022.

**João Luiz Alves Ferreira**

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 109/2022

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atender a rede pública municipal de ensino de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/05/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/05/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de maio de 2022.

**João Luiz Alves Ferreira**

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 122/2022

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/05/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/05/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de maio de 2022.

**João Luiz Alves Ferreira**

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Outros atos

#### Termo de Deliberação

#### Tomada de Preços nº. 15/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº. 15/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na área de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção de Casa da Juventude, localizada na Rua Antônio Matheus Filho, Bairro Viva Olímpia no Município de Olímpia/SP – referente ao Convênio nº 100885/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria da Juventude e o Município de Olímpia/SP, foi declarada vencedora a empresa Susman Construção e Manutenção Ltda. CNPJ: 18.607.981/0001-03, pelo valor total de R\$ 1.016.282,44.

Olímpia, 10 de maio de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

## DAEMO

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO HIDRÁULICA NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DAEMO. Recebimento das Propostas até 24/05/2022 às 09h00min. Disputa de Preços: 24/05/2022 às 9h30min. Tel.: (17) 3279-2250. site: <https://e-licita.daemo.sp.gov.br/>

Olímpia, 10 de maio de 2022. Túlio Antônio Pinheiro. Superintendente Geral.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA N.º 886, DE 06 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor **JOSÉ ROBERTO BIJOTTI**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c a Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, e a Lei n.º 4.702, de 08/12/2021 e o Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022, que atualizaram as tabelas de vencimentos dos servidores municipais

### RESOLVE,

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 8 de 9

Tempo de Contribuição ao Senhor **JOSÉ ROBERTO BIJOTTI**, portador do RG n.º 7.166.636-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 786.952.018-72, servidor efetivo no cargo de “Médico Pediatra”, Referência 36, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 015/2022, a partir de 15/05/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/05/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 06 de maio de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

### **PORTARIA N.º 887, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora **ISCILLA CHRISTINA VIETTI AIDAR PITON**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c a Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, e a Lei n.º 4.702, de 08/12/2021 e o Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022, que atualizaram as tabelas de vencimentos dos servidores municipais

### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora **ISCILLA CHRISTINA VIETTI AIDAR PITON**, portadora do RG n.º 16.216.247-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 070.419.208-01,

servidora efetiva no cargo de “Procurador Jurídico”, Referência 31, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 029/2022, a partir de 15/05/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/05/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 06 de maio de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

### **PORTARIA N.º 888, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor **GILSON CARLOS MIRANDA**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c a Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, e a Lei n.º 4.702, de 08/12/2021 e o Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022, que atualizaram as tabelas de vencimentos dos servidores municipais

### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor **GILSON CARLOS MIRANDA**, portador do RG n.º 3.716.236-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 169.380.200-78, servidor efetivo no cargo de “Médico Ginecoobstetra”, Referência 36, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1197

Página 9 de 9

033/2022, a partir de 15/05/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/05/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 06 de maio de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**RENATO BARRERA SOBRINHO**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2022.

**RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA**

**DIRETOR LEGISLATIVO**

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

#### **ATO DA MESA Nº 05/2022**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,-,,-

#### **DISPÕE:**

**Art. 1º** - Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD a ser formada pelos seguintes servidores: **FÁBIO MARINARI GONÇALVES**, procurador jurídico, **ANDRESSA GIGLIOLI NOGUEIRA COSTA**, contadora e **SILAS ROSA**, técnico administrativo, os quais terão as atribuições constantes das Resoluções nº 193 e 194, ambas de 2018.

**Art. 2º** - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Fábio Marinari Gonçalves.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA**

**PRESIDENTE**

**IZABEL CRISTINA REALE THEREZA**

**VICE-PRESIDENTE**

**MÁRCIO HENRIQUE EITI IQEGAMI**